



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 725/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL ALUGAR IMÓVEL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar pelo prazo de 6 (Seis) meses a contar do dia 15 de Setembro de 1.986, o Escritório de Engenheiro localizado anexo ao Prédio sito à Rua Ceará nº 180 nesta cidade, de propriedade da COPAL - Comercial de Peças e Acessórios Ltda, Empresa estabelecida neste Município, compreendendo as instalações físicas e todos os equipamentos existentes.

§ - 1º - O valor a ser pago a título de aluguel será de Cz\$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos cruzados) mensalmente pelo prazo acima estabelecido.

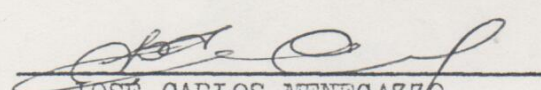
§ - 2º - As instalações a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, servirão para abrigar durante o prazo acima estabelecido a Sede dos serviços do Plano Diretor a ser implantado em nossa Cidade.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de Outubro de 1.986


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data Supra.


JOSE CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.